

**PORTARIA Nº 557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 216 (duzentos e dezesseis) cargos de nível intermediário de Agente Administrativo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação;
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição da totalidade dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo será do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 558, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001481/2013-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério das Relações Exteriores a ampliar e reformar o próprio nacional que abrigará a residência oficial da Embaixada do Brasil em Pretória, na República da África do Sul.

Parágrafo único. A execução das despesas a que se refere este artigo deverá ser realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 559, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP) existentes até a data de publicação desta Portaria, sem aumento de despesas, na forma do Anexo I a esta Portaria, observado o disposto no § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Ficam distribuídas, na forma do Anexo II, quarenta e uma GSISP, de nível superior, acrescidas conforme o art. 1º e o Anexo I a esta Portaria, decorrentes da conversão de sessenta e sete GSISP de nível intermediário.

Art. 3º As GSISP ficam redistribuídas, na forma do Anexo II a esta Portaria, aos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MP nº 449, de 24 de outubro de 2011.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP

Nível do Cargo	Quantitativo existente até a data de publicação desta Portaria	Quantitativo resultante da aplicação do § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009 (alteração dos quantitativos fixados para cada nível, com compensação numérica de um nível para outro e sem aumento de despesa)
Superior	511	552
Intermediário	200	133
TOTAL	711	685

ANEXO II

Distribuição de seiscentas e oitenta e cinco (685) Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP

Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
SLTI/MP	465	5	470

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Advocacia-Geral da União	0	2	2
Controladoria-Geral da União	1	1	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	2	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5	5	10
Ministério da Cultura	1	1	2
Ministério da Defesa	4	5	9
Ministério da Educação	7	6	13
Ministério da Fazenda	6	11	17
Ministério da Integração Nacional	0	5	5
Ministério da Justiça	2	3	5
Ministério da Previdência Social	0	2	2
Ministério da Saúde	1	0	1
Ministério das Cidades	2	3	5
Ministério das Comunicações	0	2	2
Ministério de Minas e Energia	0	3	3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2	1	3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3	8	11
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6	8	14
Ministério do Esporte	1	1	2
Ministério do Meio Ambiente	5	4	9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	4	7
Ministério do Trabalho e Emprego	8	5	13
Ministério do Turismo	2	8	10
Ministério dos Transportes	4	8	12
Secretaria-Geral da Presidência da República	4	8	12
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	2	0	2

Órgãos Seccionais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Agência Nacional de Energia Elétrica	0	2	2
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1	2	3
Departamento Nacional de Produção Mineral	1	0	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte	1	1	2
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	2	2	4
Fundação Nacional do Índio	0	2	2
Fundação Universidade de Brasília	1	1	2
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1	3	4